



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2013

PREGÃO Nº. 16/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **J. C. DE CASTRO & C. S. DE LIMA LTDA - ME**, CNPJ: **17.111.829/0001-64**, com sede na Av. Trifon Hanycz, nº 52, Bairro Araucaria, Município de Pinhão – PR, representado pelo Sr. **JOÃO CLAITON DE CASTRO**, CPF: **042.725.619-44**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços de Materiais de Expediente, para futuras e eventuais aquisições pelos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: J. C. DE CASTRO & C. S. DE LIMA LTDA - ME - CNPJ: 17.111.829/0001-64						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
5	69,00	CX	Alfinete p/ mapas c/ Cabeça, Cx c/ 50 unid.	Leonora	1,1900	82,11
23	5.006,00	Uni	Caneta esferográfica - Com certificado do Inmetro ponta média de cobre de 1,0mm, esfera de tungstênio nas cores: Azul, Vermelha e preta	Jocar	0,2900	1.451,74
24	173,00	Uni	Caneta p/ escrever em CD Preta, azul e vermelha - ponta média.	Jocar	0,8900	153,97
25	211,00	Uni	Caneta para Retro Projetor Ponta Média nas cores: Azul, Preto e Vermelho	Jocar	0,8900	187,79
26	9,00	Uni	Caneta para retro-projetor, ponta fina	Jocar	0,9300	8,37
27	125,00	JG	Canetinha jogo c/ 12 cores - com certificado do inmetro	Leonora	1,4400	180,00
29	3.210,00	Uni	Cartolina Branca	Jandaia	0,1700	545,70
37	105,00	Uni	Cola Instantânea com 5 gr (superbonder)	Tecbond	3,9900	418,95
67	265,00	FL	Folha de isopor de 02 cm	Styroform	2,0400	540,60
70	39,00	CX	Grafite 0,7 mm caixinha com 12 grafites	Jocar	0,2200	8,58
74	89,00	CX	Grampo trilho 80 mm, em metal, caixa com 50 unidades, com bordas ou pontas não cortantes.	Jocar	4,0000	356,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

75	60,00	CX	Grampos 23/13 para grampeador, cx c/ 5000 grampos fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação.	Jocar	10,4800	628,80
81	44,00	Uni	Lapiseira 0,7 c/ ponta de metal	Leonora	1,5000	66,00
114	40,00	CX	Pincel p/ pintura nº 10 cx c/ 12 unid	Leonora	8,1400	325,60
115	40,00	CX	Pincel p/ pintura nº 12, cx c/ 12 unid	Leonora	8,7600	350,40
116	40,00	CX	Pincel p/ pintura nº 16, cx c/ 12 unid	Leonora	10,1900	407,60
124	1.040,00	Uni	Tesoura escolar, lâmina de aço inox 12cm, ponta arredondada e cabo plástico.	Leonora	0,4900	509,60
134	33,00	Uni	Lápis borracha	Leonora	0,9600	31,68
137	31,00	CX	Pincel número 20 - com 12 unid.	Visitex	28,0000	868,00
161	2.000,00	Uni	Pacotes de presentes transparentes tamanho 25 cm x 45 cm	Cromos	0,2800	560,00
169	405,00	Uni	Apontador jumbo	Certic	0,3200	129,60
180	120,00	Uni	Fita dupla face - 12 x 10	Adelbras	1,5500	186,00
					TOTAL	7.997,09

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 2 (dois) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2013 a 20 de março de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 16/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 16/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 16/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 – A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 16/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 21 de março de 2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CLAITON DE CASTRO
J. C. DE CASTRO & C. S. DE LIMA LTDA-ME
Contratado(a)